SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 06 de setembro de 2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

Cris Batiston – Filhos do Homem é consagrado pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo.

O custo do serviço importa em um valor total de R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), incluindo cachê, estrutura, transporte, alimentação, hospedagem, translado e despesas fiscais.

Cordialmente,

Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

FILHOS DO HOMEM

000002

A empresa Pr Cris Fdh Produção e Gravação LTDA, portadora do CNPJ 10.339.477/0001-50, vem por meio deste, apresentar uma proposta de orçamento para o evento MARCHA PARA JESUS

1ª) DO LOCAL E DATA:

Nome do Evento: MARCHA PARA JESUS MARIALVA		
Data: 15/09/2018		
Cidade: MARIALVA		**UF: PR**
Contato: WASHINGTON		**Telefone: 44999-693910**

2ª) DO VALOR CONTRATADO:

2.1) Será devido ao **CONTRATADO** o valor de:
R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais) referentes ao cachê
R$ 2.000 (dois mil reais) referentes ao transporte da van até o local
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) translado Curitiba
R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) referentes à hospedagem para seis pessoas.
R$ 300,00 (trezentos reais) referente à alimentação na estrada (café e almoço)
R$ 300,00 (trezentos reais) referente à alimentação local

TOTAL: R$ 9.820 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
2.2) O pagamento deverá ser realizado em espécie, **via depósito**, até NO MÁXIMO Dia 14 de setembro de 2018.

2.3) Os valores deverão ser pagos nos prazos pré-definidos. Caso os mesmos não forem realizados, a reserva da data será automaticamente cancelada.

O depósito deverá ser feito na seguinte conta corrente:

Banco Itaú - 341
Ag: 1235
Conta: 67604-4
Pr Cris FDH produção e gravação Ltda
CNPJ 10.339.477/0001-50

- O comprovante do depósito deverá ser enviado para o e-mail: bandafdh@icloud.com

- **Serão enviadas APENAS notas referentes ao valor que for depositado em conta ao FDH.**

Curitiba, 05 de setembro de 2018

000003

FILHOS DO HOMEM

apresenta:

– OFICINA DE ADORADORES –

RESTAURANDO O ALTAR DE ADORAÇÃO

000004

Daniel Barbosa
FOTOGRAFIA

CONFERÊNCIA

LANÇA CHAMAS

2018

CÉUS ABERTOS



RODRIGO ARRAIS
IBA ANGELIM

DOUGLAS GONÇALVES
JESUS COPY

CRIS BATISTON
FILHOS DO HOMEM

VINÍCIUS ZULATO
LAGOINHA - BH

20 À 22 / JULHO

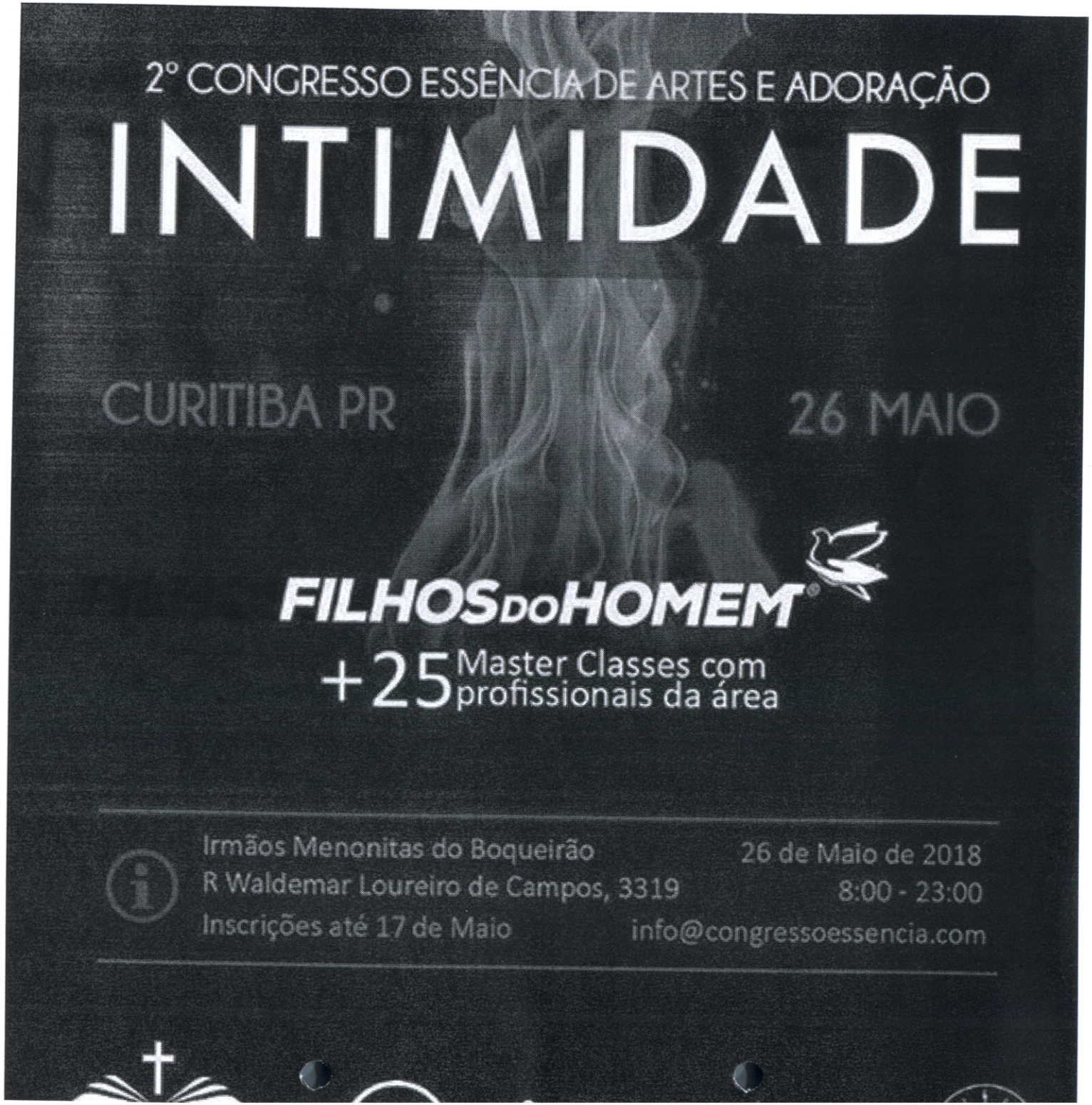
angelim

RUA 23, Nº13, ANGELIM - SÃO LUÍS/MA

000008


PRESENÇA CONFIRMADA!
20 DE MAIO | 2018
Cris Batiston
IGREJA
TRIBO DO REI
VENÂNCIO AIRES | RS
FILHOS DO HOMEM

000009


2° CONGRESSO ESSÊNCIA DE ARTES E ADORAÇÃO
INTIMIDADE
CURITIBA PR
26 MAIO
FILHOS DO HOMEM®
+25 Master Classes com profissionais da área
Irmãos Menonitas do Boqueirão
R Waldemar Loureiro de Campos, 3319
Inscrições até 17 de Maio
26 de Maio de 2018
8:00 - 23:00
info@congressoessencia.com

000010

I CONGRESSO DE JOVENS BATISTA NACIONAL

POR UMA GERAÇÃO QUE MARCA

1 JOÃO 2:14

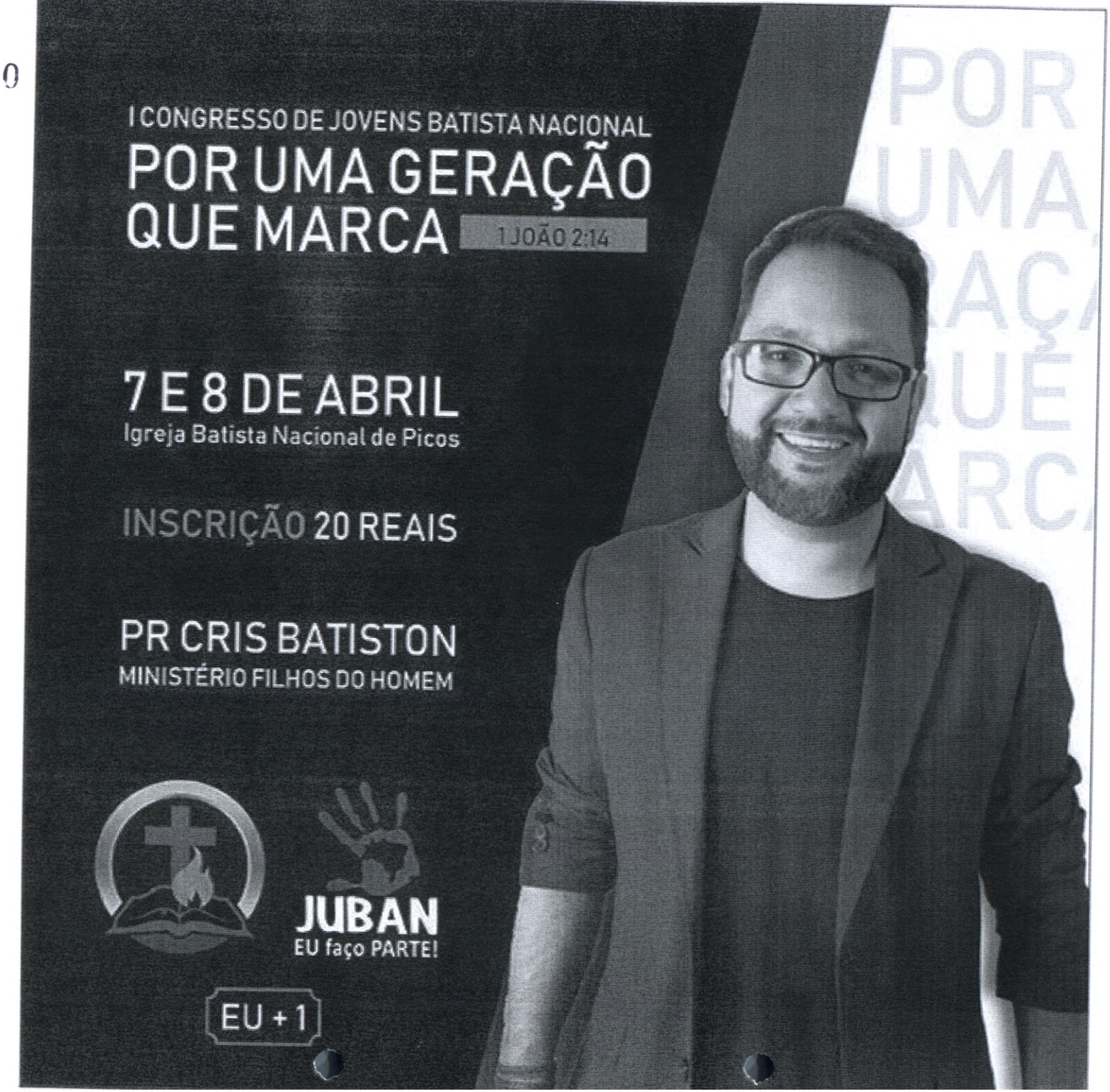
7 E 8 DE ABRIL

Igreja Batista Nacional de Picos

INSCRIÇÃO 20 REAIS

PR CRIS BATISTON

MINISTÉRIO FILHOS DO HOMEM



JUBAN

EU faço PARTE!

EU +1

000011

amanhã

06.03 | às 19h

VÍDEO NOVO NO CANAL!

/FilhosdoHomemTV



FILHOS DO HOMEM

by: youcanmarketing.com.br

000012


marcha para Jesus
Pela família e pelo Brasil.
PRESENÇA CONFIRMADA!
19 MAIO | 2018
FILHOS DO HOMEM

000013


EVENTO GOSPEL
ADORA
SÃO CHICO
HM HEMÃ MARIANO
& BANDA
FELIPE OTAVIO
& BANDA
BANDA
FILHOS DO HOMEM
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
PASTOR & CANTOR
ISRAEL
RASTREADOS


MINISTÉRIO
FILHOS DO HOMEM
PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO
0PC014
G.U.G
SANTIDADE
ADORAÇÃO
MULTIPLICAÇÃO
GUERREIROS DA ÚLTIMA GERAÇÃO
ALISTE-SE PARA O PRÓXIMO ACAMPS

000015

Ofício nº 279/2018
GAB

Marialva, 06/09/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima– Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 06 de setembro de 20187.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº 27/2017
DC/bsm

000016

Marialva, 06/09/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 279/2018, expedido por Vossa Senhoria em 06/09/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/09/2018, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.385.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 310/2018

000017

Marialva, 10/09/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.385.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/09/2018, o preço da contratação importa em R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, entendendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000018

Ofício nº 47/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 164/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 30/2018, cujo objeto refere-se à contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação:

> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se contratação de profissional do setor artístico.

A secretaria responsável justificou o requerido, haja vista que Cris Batiston – Filhos do Homem é consagrado pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do orçamento da concessionaria da marca dos veículos, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 310/2018, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de

000019

inexigibilidade de licitação com a celebração da contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 10 de setembro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.339.477/0001-50 MATRIZ		04/09/2008

NOME EMPRESARIAL
PR CRIS FDH PRODUCAO E GRAVACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
85.92-9-01 - Ensino de dança
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARANHAO	1256	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.610-000	AGUA VERDE	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRCRISFDH@ME.COM	(41) 3088-7779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **11:38:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PR CRIS FDH PRODUCAO E GRAVACAO EIRELI
CNPJ: 10.339.477/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:30 do dia 28/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2019.
Código de controle da certidão: **612D.60D3.74A5.77E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

000022

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10339477/0001-50
Razão Social: PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 326 SL 11 E 12 ANDAR 3 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090312215578319060

Informação obtida em 10/09/2018, às 08:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PR CRIS FDH PRODUCAO E GRAVACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.339.477/0001-50
Certidão nº: 155525414/2018
Expedição: 06/08/2018, às 11:35:57
Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PR CRIS FDH PRODUCAO E GRAVACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.339.477/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ (MF) N.º 10.339.477/0001-50

CRISTIANO AUGUSTO BATISTON, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1978, empresário, natural de Faxinal/PR, inscrito no CPF/M sob nº 032.612.409-89, portador da carteira de identidade RG nº. 7.323.804-8 SSP/II-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1001, apto 22, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80.610-030. **ÚNICO** sócio da empresa, **PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Maranhão, nº 1256, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.339.477/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0628925-5 data de registro 04/09/2008; **RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta sociedade **em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** sobre o nome empresarial de **PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa era de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o aumento de R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) integralizado neste ato em moeda nacional, pelo titular através do aporte de capital, que nesta data de 17.01.2018 passa a constituir o capital social da empresa **PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL: A presente EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME, com sede à Rua Maranhão, nº 1256, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-000, inscrita no CNPJ: 10.339.477/0001-50. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social as atividades: a) ensino de música; b) Locação de bens móveis, instrumentos musical, equipamentos de iluminação e filmagens; c)Serviços de gravação de som em estúdio; d) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e) Comércio varejista de livros, livros sacros, de literatura infantil; f) Comércio varejista de suvenires, artigos para brindes e presentes; g) Ensino de dança; h) Produção e promoção musical de bandas e grupos musicais; i) Produção e criação de espetáculos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos culturais, artísticos, religiosos e recreativos.

Espaço reservado exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ (MF) N.º 10.339.477/0001-50

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 04/09/2008. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:O capital social da empresa é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional nesta data.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá ao titular, **CRISTIANO AUGUSTO BATISTON**, já qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Espaço reservado exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ (MF) N.º 10.339.477/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBA/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ (MF) N.º 10.339.477/0001-50

CRISTIANO AUGUSTO BATISTON, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1978, empresário, natural de Faxinal/PR, inscrito no CPF/M sob nº 032.612.409-89, portador da carteira de identidade RG nº. 7.323.804-8 SSP/II-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1001, apto 22, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80.610-030. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob razão social de **PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Maranhão, nº 1256, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.**339.477/0001-50,** promove a consolidação, conforme as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta sociedade **em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** sobre o nome empresarial de **PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULASEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional nesta data.

Espaço reservado exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ (MF) N.º 10.339.477/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social as atividades: a) ensino de música; b) Locação de bens móveis, instrumentos musical, equipamentos de iluminação e filmagens; c)Serviços de gravação de som em estúdio; d) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e) Comércio varejista de livros, livros sacros, de literatura infantil; f) Comércio varejista de suvenires, artigos para brindes e presentes; g) Ensino de dança; h) Produção e promoção musical de bandas e grupos musicais; i) Produção e criação de espetáculos de som e luz, prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos culturais, artísticos, religiosos e recreativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por **CRISTIANO AUGUSTO BATISTON**, já qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.
CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado,lavra, data e assina a presente transformação, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 17 de Janeiro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO

CRISTIANO AUGUSTO BATISTON

Espaço reservado exclusivamente a Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
CARTÓRIO DO PORTÃO
Silvana do Rocio Estevão
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2300 - Cj. 5 a 9
Portão - Curitiba/PR - CEP 80320-300
CARTÓRIO DO PORTÃO
Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriodoportao.com.br

Selo Digital Nº FKwda.MnrTA.Uer8v-5VkCe.x28Vh
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Autenticidade a firma de CRISTIANO AUGUSTO BATISTON *0372* FN2TMLGV-34359-10*
Dou fé. Curitiba-PR, 24 de janeiro de 2018.
Em Test° ( ) da Verdade
Marina Franqui - Escrevente
Emolumentos R$3,41 (VRC 43,00); Selo Funarpen R$1,60; Fundepar R$2,10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 10:45 SOB Nº 41600665171.
PROTOCOLO: 180080253 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800429872. NIRE: 41600665171.
PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000030

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.339.477/0001-50, para contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva", no valor Total de R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de setembro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

programa e projeto socioassistencial,

utilizados;

;

participação dos usuários e/ou estratégias
etapas do plano: elaboração, execução,

istência social, bem como para serviços,
om mais de um ano de funcionamento,
penhadas no exercício fiscal anterior,

ama e projeto socioassistencial executado,

;

e como a entidade ou organização de
u e qualificou a participação dos usuários
em todas as etapas de execução de suas

te se iniciará com a entrega de toda a

de inscrição poderá o Conselho Municipal
llo solicitar informações, documentação
io.

LO VII

), VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Assistência Social de Munhoz de Mello a
de Assistência Social e dos respectivos

tações de Assistência Social, dos serviços,
r prazo indeterminado.

a entidade ou organização de assistência
ocioassistencial, deverão ser cumpridas as

Assistência Social de Munhoz de Mello
registrada no cartório competente;

dastrais junto ao Conselho Municipal de

ado, informações e/ou documentos quando
tência Social de Munhoz de Mello.

e Assistência Social deverão apresentar
nicipal de Assistência Social de Munhoz de

e evidencie o cumprimento do Plano de

Assistência Social de Munhoz de Mello a
ões nele inscritas, devendo para tanto
Fiscalização das entidades e organizações
s e projetos socioassistenciais inscritos,
ativas e resoluções.

sistência Social de Munhoz de Mello poderá
a, a Conselhos Municipais e da sociedade
o da entidade e desenvolvimento de suas

amento de serviços, programas e projetos
ão de Assistência Social deverá comunicar
cial de Munhoz de Mello, apresentando a
s para atendimento do usuário, bem como o

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 013/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **KLEBER LUDWIG**, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 013/2018, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.745.961/0001-49

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 microcomputador completo com processador intel core i5 de 7ª geração (teclado, mouse, som) com monitor 19,5", a ser instalado e utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal

Valor: R$ 3.472,49 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, em 06 de setembro de 2018.

000031

KLEBER LUDWIG
Presidente da Câmara

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COPIADORA TAVARES LTDA. (CNPJ/MF: 75.769.190/0001-05)
OBJETO : Aquisição de cópias e plotagens, destinados ao Departamento de Engenharia.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 58/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.339.477/0001-50, para contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva", no valor Total de R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de setembro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

000032

CONTRATO Nº. 172/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR E A EMPRESA PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa PR CRIS FDH PRODUÇÃO E FRAVAÇÃO EIRELI - ME, com sede na Rua Maranhão, nº 1.256, bairro Água Verde, CEP 80.610-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.339.477/0001-50, neste ato representado por Cristiano Augusto Batiston, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 032.612.409-89 e da Cédula de Identidade RG nº 7.323.804-8, expedido por SSP/PR, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençado na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2018, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada cachê artístico, estrutura, alimentação, transporte, hospedagem, translado destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratado o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso cachê artístico, alimentação, transporte, translado, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra. Natalina Pimentel Soriani – CPF 598.505.589-20, Diretora Cultural, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.3

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá até o dia 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empreitar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de setembro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PR CRIS FDH PRODUÇÃO E FRAVAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba/PR - CEP 80320.300 - Telefax (41) 3013.1667
Selo Digital Nº 7ovKf.9hvmA.uZr8t-uMdIr.wrnfy
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de CRISTIANO AUGUSTO BATISTON. *0375*. Dou fé. Curitiba-PR, 12 de setembro de 2018.
Em Test° da Verdade
Marina Franqui-Escrevente
Emol.:R$8,41 (VRC 43,60), Selo: R$0,80, Funrejus:R$2,10, :, FADEP:R$0.42.Total=R$11,73
SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano Tabeliã e Registradora Designada CURMEL - PR

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000034

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 172/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PR CRIS FDH PRODUÇÃO E FRAVAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ – 10.339.477/0001-50)
OBJETO : Contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10/09/2018

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

BHW6412	284610M000038892	29/07/2018	60503
BIB6346	284610M000038987	30/07/2018	60503
BIV6099	284610M000038397	25/07/2018	60503
BJC7088	284610M000038408	25/07/2018	60503
BJM4061	284610M000039056	31/07/2018	60503
BKN6584	284610M000038712	28/07/2018	60503
BLI3441	284610M000038644	28/07/2018	60503
BOE7946	284610M000038524	26/07/2018	60503
BOP6253	284610M000038994	30/07/2018	60503
BPH0137	284610M000039133	31/07/2018	60503
BQG7284	284610M000038764	28/07/2018	60503
BUZ9052	284610M000038936	29/07/2018	60503
BWM7894	284610M000039042	31/07/2018	60503
BXG1308	284610M000039140	31/07/2018	60503
BZC7919	284610M000038476	26/07/2018	60503
BZI3854	284610M000038620	27/07/2018	60503
CDM7970	284610M000038421	26/07/2018	60503
CEG9142	284610M000038543	27/07/2018	60503
CEI0777	284610M000038456	26/07/2018	60503
CET8544	284610M000039136	31/07/2018	60503
CEV7601	284610M000039095	31/07/2018	58732
CEW6437	284610M000038946	30/07/2018	60503
CFR7612	284610M000038820	29/07/2018	60503
CGR4606	284610M000038963	30/07/2018	60503
CHU6606	284610M000038534	27/07/2018	60503
CHV8193	284610M000039098	31/07/2018	60503
CHW4239	284610M000038550	27/07/2018	60503
CHW4951	284610M000038950	30/07/2018	60503
CIS1311	284610M000038396	25/07/2018	60503
CJH5811	284610M000039190	01/08/2018	60503
CJM0865	284610M000038783	29/07/2018	58732
CJT1081	284610M000038468	26/07/2018	60503
CKC7167	284610M000038831	29/07/2018	58732
CKO9429	284610M000038768	28/07/2018	60503
CML6449	284610M000038915	29/07/2018	60503
CNN6752	284610M000038687	28/07/2018	60503
COB3608	284610M000039025	30/07/2018	60503
COI4282	284610M000038788	28/07/2018	60503
CQD1189	284610M000038708	28/07/2018	60503

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 171/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CATUAÍ PLANALTO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ/MF: 25.092.521/0001-47)
OBJETO : Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 56/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de setembro de 2018

000035

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 172/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PR CRIS FDH PRODUÇÃO E FRAVAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ – 10.339.477/0001-50)
OBJETO : Contratação de Cris Batiston – Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 – "Marcha para Jesus de Marialva".
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10/09/2018

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP

TERMO DE HOMOLOGA

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no u
especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posterio
Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 100/2018
b) Modalidade : Tomada de Preço
c) Data Homologação : 10/09/2018
d) Objeto Homologado : Contratação de en
unidade de atenç
835992, atendend
com o memorial d
cronograma físico

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedo

Fornecedor	
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	
Item	**Descrição**
1	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZ

Paiçandu,

PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

000036

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9969 / 2018 **Ordinário** **Data:** 13/09/2018 **Página** 1 /

Credor: 104998 PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRELI - ME
Endereço: : - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 10.339.477/0001-50 **Insc. Est.:**

Orgão: 16. SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002. DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.385. Participação financeira para realização da tradicional 'Marcha para JUS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 1023
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação.....: 30/2018
Nº NAD.....: 10119
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
20.000,00	19.524,00	9.820,00	9.704,00

HISTÓRICO: Contratação de Cris Batiston - Filhos do Homem, para realização do show no dia 15 de setembro de 2018 - "Marcha para Jesu de Marialva"

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOT*
1	1,00	UNI	SHOW DE CRIS BATISTON - FILHOS DO HOMEM, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2018 - "MARCHA PARA JESUS DE MARIALVA	9.820,00	9.820,(

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 9.820

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de .

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALV importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO EIRE
C.N.P.J.: 10.339.477/0001-50